PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.638, DE 17 DE MARÇO DE 2.020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), visando atender despesas com auxílios que serão destinados a OSCs que prestam serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com as seguintes classificações técnicas:

01 – PODER EXECUTIVO
01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
445042 – Auxílios .....R$ 135.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400142511 – P.S.B. – Proteção Social Básica .....R$ 90.000,00
0824400142518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R$ 45.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 – PODER EXECUTIVO
01.17.00 – ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01.17.01 – GABINETE DO DIRETOR – DESENVOLVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335039 – Outros Serviços de Terceiros – P.J .....R$ 120.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
922-0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município... R$ 120.000,00

01.07.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
01.07.01 – GABINETE DO DIRETOR – FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339039 – Outros Serviços de Terceiros – P.J .....R$ 15.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
137-0412300012001 – Manutenção Estrutura Administrativa do Governo..R$ 15.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17.03.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município nº 856 na edição do dia 20/03/2020.

Secretário Geral